

	CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL		
	Proposto por: Departamento de Patrimônio e Material (DEPAM)	Analisado por: Diretoria Geral de Logística (DGLOG)	Aprovado por: Chefe do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

1 OBJETIVO

Padronizar os procedimentos relacionados ao controle da responsabilidade patrimonial sobre bens materiais permanentes, do acervo patrimonial do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Departamento de Patrimônio e Material (DGLOG/DEPAM), Divisão de Controle Patrimonial (DGLOG/DIPAT), ao Departamento de Administração de Pessoal da (DGPES/DEAPS), ao Departamento de Apoio aos Núcleos Regionais (CGJ-DENUR), ao Serviço de Cadastro de Materiais Permanentes (DGLOG/SECAM), bem como provê orientação às Unidades Organizacionais que possuem interface com este processo de trabalho e passa a vigorar em 19/12/2011.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
Agente Patrimonial Nato	Titular <u>ou Responsável por</u> unidade patrimonial (Ato normativo TJ 16, de 09/11/2006).
Agente Patrimonial Delegado	Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão do Quadro Único de Pessoal do PJERJ, ou servidor de outro órgão à disposição do PJERJ, indicado pelo Agente Patrimonial Nato, preferencialmente entre os servidores lotados na respectiva unidade, como responsável imediato pelos bens permanentes. (Ato normativo TJ 16, de 09/11/2006).
Agente Patrimonial Principal	<u>No Tribunal de Justiça: Diretor da Divisão de Controle Patrimonial-DIPAT e diretor da Divisão de Almoarifado-DIALM, responsáveis pela gestão dos bens permanentes e em almoarifado, ambos da Diretoria Geral de Logística – DGLOG; e na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: Diretor da Divisão de Material – DIMAT, responsável pela gestão dos bens em almoarifado, do Departamento de Administração – DEADM; sendo todos estes, em razão do cargo, responsáveis pelas prestações de contas anuais a serem elaboradas na forma determinada pelo tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.</u> (Ato normativo TJ 16, de 09/11/2006).

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 02	Página: 1 de 16
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

TERMO	OBJETO
Agente Patrimonial Temporário	Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão do Quadro Único de Pessoal do PJERJ, ou servidor de outro órgão à disposição do PJERJ, responsável imediato pelos bens: a- <u>cedidos para utilização exclusiva em evento promovido pelo PJERJ, indicado pela coordenação do evento ou pelo órgão gestor cedente dos bens;</u> b- <u>que não se encontrem, provisoriamente, sob a responsabilidade de um Agente Nato ou Delegado, indicado pelo agente Patrimonial Principal.</u>
Comunicação de Baixa de Responsabilidade Patrimonial	Documento mediante o qual o Agente Patrimonial Nato informa à DIPAT sobre o desligamento da unidade patrimonial sob sua responsabilidade ou o falecimento do Agente Patrimonial Delegado.
Declaração de Regularidade Patrimonial	Certidão de Nada Consta de Regularidade Patrimonial que deverá instruir o processo de exoneração e ou aposentadoria do Agente Patrimonial
Relação de Carga Patrimonial	Listagem dos bens localizados em determinada unidade patrimonial, fornecida pela DIPAT aos agentes patrimoniais para subsidiar a transferência de responsabilidade e os inventários.
<u>Termo de Baixa Definitiva</u>	<u>Documento emitido pelo Diretor(a) do DEPAM mediante o qual é formalizada a desincorporação do bem (Modelo 17 da Deliberação do TCE/RJ N.º198/96)</u>
Termo de Conferência	Documento no qual os agentes, quando da realização de inventário, atestam a verificação física e o estado de conservação dos bens e justificam as eventuais diferenças encontradas.
Termo de Responsabilidade Patrimonial	Documento mediante o qual o Agente Patrimonial Delegado ou Temporário assume a responsabilidade imediata pelos bens permanentes de determinada unidade patrimonial (Ato normativo TJ 16, de 09/11/2006).
Termo de Transferência de Carga Patrimonial	Documento que formaliza a movimentação do bem (Ato normativo TJ 16, de 09/11/2006).
Unidade Patrimonial	Unidade organizacional individualizada no sistema de controle de bens por código próprio de carga patrimonial.



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

TERMO	OBJETO
Sistema de Controle patrimonial - SISPAT	Sistema informatizado que executa o controle físico dos bens patrimoniais por meio do registro de incorporações, movimentações e desincorporações.
Subunidade Patrimonial	Subdivisão, no sistema de controle patrimonial, de unidade patrimonial que ocupe mais de um ambiente ou que possua uma quantidade excessiva de bens, com a finalidade de permitir que a responsabilidade pelos bens dessa unidade seja atribuída a mais de um Agente Patrimonial Delegado ou Temporário

4 REFERÊNCIAS

- AVISO TJ Nº 49/2009 que consolida e disciplina as normas e procedimentos gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ, Considerando a necessidade de dar cumprimento eficaz ao disposto no Ato Normativo 16/2006;
- Ato Normativo TJ n.º 16/2006 - (Consolida e disciplina as normas e procedimentos gerais sobre a gestão patrimonial de bens permanentes);
- Ato Executivo n.º 3519, de 20 de julho de 2005 – Dispõe sobre as atribuições do DEPAM, pela consolidação da prestação de contas do TCE;
- Lei estadual n.º 287/79 – Recebimento e Fiscalização de bens permanentes;
- Lei estadual n.º 2524/96 – Cria o Fundo Especial do TJERJ e da outras providências;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei 4320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 02	Página: 3 de 16
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Agente Patrimonial	<ul style="list-style-type: none">• Todas as constantes do Art. 4º e incisos do ato Normativo n.º 16/2006.
Departamento de Patrimônio e Material (DGLOG/DEPAM)	<ul style="list-style-type: none">• Decidir sobre fatos apontados no relatório de análise de discrepâncias adotando as medidas cabíveis.• Emitir a Certidão de Nada Consta de Regularidade patrimonial que deverá instruir o processo de exoneração e ou aposentadoria do Agente Patrimonial.
Departamento de Administração de Pessoal da (DGPES/DEAPS)	<ul style="list-style-type: none">• Informar por e-mail o pedido de desligamento de APN/APD ao DEPAM.
Núcleos Regionais (NUR)	<ul style="list-style-type: none">• Informar por e-mail o pedido de desligamento de APN/APD ao DEPAM (em conformidade com a RAD-NUR-008).
Órgão Gestor	<ul style="list-style-type: none">• Controlar a responsabilidade patrimonial na movimentação de bens materiais permanentes na sua esfera de competência.• Providenciar a retirada em devolução dos materiais permanentes nas transferências de carga patrimonial.
Serviço de Cadastro de Materiais Permanentes (DGLOG/SECAM)	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar as movimentações de transferência patrimonial e da responsabilidade patrimonial registrada no SISPAT.
Serviço de Cadastro de Materiais Permanentes - INVENTÁRIO WEB (DGLOG/SECAM-WEB)	<ul style="list-style-type: none">• Averiguar em processo próprio a responsabilidade patrimonial sobre os materiais transferidos para o “Depósito de Bens em Discrepância”.



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

6 CONDIÇÕES/CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 O controle da responsabilidade patrimonial é atribuição dos órgãos gestores responsáveis pela movimentação de bens materiais permanentes e em almoxarifado na sua esfera de competência.

6.1.1 São considerados órgãos gestores de bens materiais permanentes e em almoxarifado as seguintes unidades patrimoniais: DGTEC/DIEST - Divisão de Gerenciamento das Estações de Trabalho da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação; DGTEC/DIGAR - Divisão de Equipamentos em Garantia da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação; DGCON/DEGEA - Departamento de Gestão de Acervos Bibliográficos da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento; DGLOG/DETRA – Departamento de Transporte da Diretoria Geral de Logística; DGLOG/DEIOP – Departamento de Infraestrutura Operacional da Diretoria Geral de Logística; DGLOG/DIPAT – Divisão de Controle Patrimonial da Diretoria Geral de Logística; Divisão de Material do Departamento de Administração da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ-DEADM–DIMAT; DGSEI/DETEL – Departamento de Projetos e Segurança de Telecomunicações da Diretoria Geral de Segurança Institucional; DGENG – Diretoria Geral de Engenharia; DGPES/DESAU – Departamento de Saúde;

6.1.2 A responsabilidade patrimonial em relação à carga patrimonial da unidade patrimonial é atribuída ao agente patrimonial nato (APN) em razão da natureza do cargo até o nível de diretor de divisão;

6.1.3 Nas trocas de agentes patrimoniais deverá ser adotado o seguinte procedimento: solicitar por e-mail a relação de carga patrimonial da unidade patrimonial ao DEPAM/SECAM, juntando-a ao FRM-DGLOG-044-02 Termo de Responsabilidade Patrimonial para assinalar as discrepâncias, se houver, e, após a verificação em conjunto das existências físicas destes bens, pelos agentes patrimoniais, estes assinalam no formulário as discrepâncias encontradas ou nada a declarar e assinam o formulário com as devidas anotações. O FRM-DGLOG-044-02 Termo de Responsabilidade Patrimonial deve ser encaminhado ao DEPAM-SECAM para registrar em sistema a transferência de responsabilidade;

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 02	Página: 5 de 16
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- 6.1.4** Os critérios para definição do APN no sistema de controle patrimonial estão estabelecidos no Anexo 2 desta RAD, sob a responsabilidade da DGTEC;
- 6.1.5** O controle da responsabilidade patrimonial será registrado no SISPAT através do monitoramento das movimentações de transferência patrimonial.
- 6.1.6** Na ausência eventual de APN ou APD assinará o Termo de Transferência de Carga Patrimonial o servidor com matrícula, mais antigo na unidade, devendo a movimentação ser ratificada nos termos do art. 4.º, X do Ato Normativo TJ 16/2006.
- 6.1.7** A movimentação de equipamentos e informática será exclusivamente efetuada por pessoal devidamente credenciado pela DGTEC.
- 6.1.8** Nos casos de empréstimos de bens destinados ao atendimento de demanda eventual e específica, cuja devolução ocorra no mesmo dia, poderá ser dispensado o Termo de Transferência de Carga Patrimonial, sendo substituído por documento do órgão gestor, emitido para fins de controle.
- 6.1.9** A movimentação de mobiliário específico ou padrão, confeccionados pela Divisão de Marcenaria – DIMAR será feita exclusivamente por pessoal devidamente credenciado pela DIMAR.
- 6.2** A transferência de responsabilidade patrimonial de uma unidade patrimonial ocorrerá mantendo-se os bens na relação da carga patrimonial desta unidade, e os bens não encontrados pelos agentes patrimoniais serão transferidos para o “Depósito de Bens em Discrepância”, para futura averiguação de responsabilidade em processo próprio nos seguintes casos relacionados a seguir:
- 6.2.1** Ocorrerá transferência de carga patrimonial do Superior hierárquico para o APN nomeado para unidade patrimonial, quando não existir APD designado, a partir da data de registro em sistema pelo DEPAM. Todos os bens novos recebidos na unidade patrimonial e os constantes em sua carga patrimonial são de responsabilidade do APN;

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 02	Página: 6 de 16
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- 6.2.2** O APN designa agente patrimonial delegado (APD) de forma solidária e, a partir da data de registro em sistema pelo DEPAM, todos os bens novos recebidos na unidade patrimonial e os constantes em sua carga patrimonial são de responsabilidade do APN e APD solidariamente;
- 6.2.3** Se o APN perde a nomeação do cargo, a partir da data de registro em sistema pelo DEPAM, será emitida a Certidão de Nada Consta que deverá instruir o processo de exoneração do APN. Todos os bens novos recebidos na unidade patrimonial e os constantes em sua carga patrimonial serão de responsabilidade do APD:
- 6.2.3.1** Os bens encontrados pelo APD, assim como os novos bens que chegam, ficam somente na carga do APD;
- 6.2.4** Quando um novo APN assume junto ao APD que fez a transição, a partir da data de registro em sistema pelo DEPAM, todos os bens novos recebidos na unidade patrimonial e os constantes em sua carga patrimonial são de responsabilidade do APN e APD solidariamente;
- 6.2.5** Eventualmente, se for caso de exoneração do APD de algum cargo que ele possua na Unidade patrimonial (que não o relativo ao Nato), com o registro em sistema pelo DEPAM, fica liberada a emissão de certidão para instrução de processo.
- 6.2.6** Quando o APD perde a designação, restando somente o APN da unidade patrimonial, a partir da data de registro em sistema, todos os bens novos recebidos na unidade patrimonial e os constantes em sua carga patrimonial são de responsabilidade do APN.
- 6.2.7** Ocorrerá transferência de carga patrimonial do APN para seu superior hierárquico quando não existir um APD para transição. Nos casos de exoneração ou aposentadoria, a partir da data de registro em sistema pelo DEPAM, será emitida a Certidão de Nada Consta de Regularidade Patrimonial que deverá instruir o processo de exoneração do APN. Todos os bens novos recebidos na unidade patrimonial e os constantes em sua carga patrimonial serão de responsabilidade unicamente do superior hierárquico.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 02	Página: 7 de 16
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- 6.2.8** Os Bens encontrados pelo superior hierárquico, bem como os novos bens que chegam, ficam na carga deste;
- 6.2.9** Para os eventos programados pelo PJERJ deverão ser criadas subunidades patrimoniais provisórias, neste caso, a responsabilidade patrimonial será atribuída ao APN da unidade patrimonial responsável pelo evento.
- 6.2.9.1** Ao término do evento, o APN solicitará a retirada e devolução dos materiais permanentes utilizados a cada órgão gestor, conforme sua competência.
- 6.3** A responsabilidade patrimonial nos casos de instalação de novas serventias será atribuída ao APN da direção do fórum e, após a inauguração e/ou lotação de serventuários, ocorrerá à transferência da carga e da responsabilidade patrimonial para o agente patrimonial da nova unidade patrimonial.
- 6.4** A responsabilidade patrimonial de subunidade patrimonial que se encontre fisicamente instalada distante da unidade patrimonial é do APD designado pelo APN da unidade patrimonial.
- 6.5** A responsabilidade patrimonial de material permanente durante a execução de obras é afeta ao fiscal da obra designada pela DGENG.

7 COMUNICAÇÃO PELA DGPES-TJ OU DGADM-CGJ OU NUR DE DESLIGAMENTO DE AGENTE PATRIMONIAL

- 7.1** DIPAT recebe comunicação da DGPES ou DGADM ou NUR, tratando-se das serventias integrantes de seu âmbito (RAD-NUR-008), por e-mail informando o pedido de desligamento de APN/APD;
- 7.2** Encaminha ao SECAM para verificar no SISPAT se houve solicitação de Transferência da Responsabilidade Patrimonial para novo APN.
- 7.3** Não havendo solicitação de Transferência da Responsabilidade Patrimonial, SECAM orienta o APN/APD atual, para que proceda à solicitação.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 02	Página: 8 de 16
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- 7.4** Havendo solicitação, SECAM verifica se a unidade patrimonial está com carga patrimonial regularizada sem discrepância.
- 7.5** Caso esteja regularizada, SECAM registra no SISPAT Declaração de Regularidade Patrimonial (Nada Consta) e informa ao novo APN/APD.
- 7.6** Novo APN/APD assume responsabilidade patrimonial da sua unidade.
- 7.7** Antigo APN/APD transfere para novo APN/APD carga patrimonial.
- 7.8** Caso não esteja regularizada, o SECAM encaminha discrepância para SECAM-WEB, para análise.
- 7.8.1** SECAM-WEB realiza sindicância, elabora relatório circunstanciado e, caso não seja sanada a discrepância, registra no SISPAT a Declaração de Regularidade Patrimonial (Nada Consta) com pendência, encaminha relatório ao Diretor do DEPAM e encerra.

SISPAT SINALIZA APN/APD COM PEDIDO DE DESLIGAMENTO

- 7.9** SISPAT sinaliza que existe APN/APD com pedido de desligamento.
- 7.10** SECAM verifica no SISPAT se Agente Patrimonial consultou a relação de carga patrimonial.
- 7.11** Caso constate que não ocorreu consulta ou solicitação para fiscalização de regularidade de carga patrimonial, SECAM orienta o APN/APD atual, para que proceda à solicitação.
- 7.12** Caso tenha havido consulta ou solicitação para fiscalização de regularidade de carga patrimonial, SECAM verifica se unidade patrimonial está com carga patrimonial regularizada sem discrepância.
- 7.13** Caso constate que existe discrepância na carga patrimonial, SECAM encaminha para o SECAM-WEB para análise.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 02	Página: 9 de 16
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

7.13.1 SECAM-WEB realiza sindicância, elabora relatório circunstanciado e, caso não seja sanada a discrepância, registra no SISPAT a Declaração de Regularidade Patrimonial (Nada Consta) com pendência, encaminha relatório ao Diretor do DEPAM e encerra.

7.14 Caso constate que não existe discrepância, transfere a responsabilidade da carga patrimonial para quem assume como Agente Patrimonial da unidade patrimonial.

UNIDADE DESIGNA NOVO AGENTE PATRIMONIAL

7.15 APN/APD atual solicita, por e-mail, ao SECAM-WEB a relação de carga patrimonial da unidade patrimonial para localização física dos bens.

7.16 APN/APD transfere para o novo APN/APD designado para a unidade patrimonial a relação da carga patrimonial, após conferência, conforme item 6.1.3.

7.17 Caso o APN/APD designado verifique que não existe discrepância na relação da carga patrimonial da unidade patrimonial, solicita ao SECAM a regularização da transferência da responsabilidade patrimonial.

7.18 SECAM recebe solicitação para regularização da transferência da responsabilidade patrimonial e registra no SISPAT a Certidão de Nada Consta de Regularidade Patrimonial e encerra.

7.18.1 Caso o APN/APD designado verifique que existe discrepância na relação da carga patrimonial da unidade patrimonial, solicita ao SECAM a regularização da carga patrimonial para regularização da transferência da responsabilidade patrimonial.

7.18.2 SECAM recebe solicitação, encaminha a discrepância para o SECAM-WEB para análise, regulariza a transferência da responsabilidade patrimonial e registra no SISPAT a Declaração de Regularidade Patrimonial (Nada Consta) com pendência, encaminha relatório ao Diretor do DEPAM e encerra.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 02	Página: 10 de 16
--	---------------------------------	-----------------------	----------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

7.19 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	FREQUÊNCIA
Nível de Regularização de Transferências de Responsabilidade Patrimonial	$\left[\frac{\text{(quantidade de solicitações para regularização patrimonial atendidas)}}{\text{(quantidade total de discrepâncias recebidas)}} \times 100 \right]$	Mensal

8 GESTÃO DE REGISTRO

8.1 Notas:

- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

9 ANEXOS

- Anexo 1 – Fluxograma do Processo “Controlar Responsabilidade Patrimonial”;
- Anexo 2 – Critérios para definição do Agente Patrimonial Nato SISPAT.

=====

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 02	Página: 11 de 16
--	---------------------------------	-----------------------	----------------------------

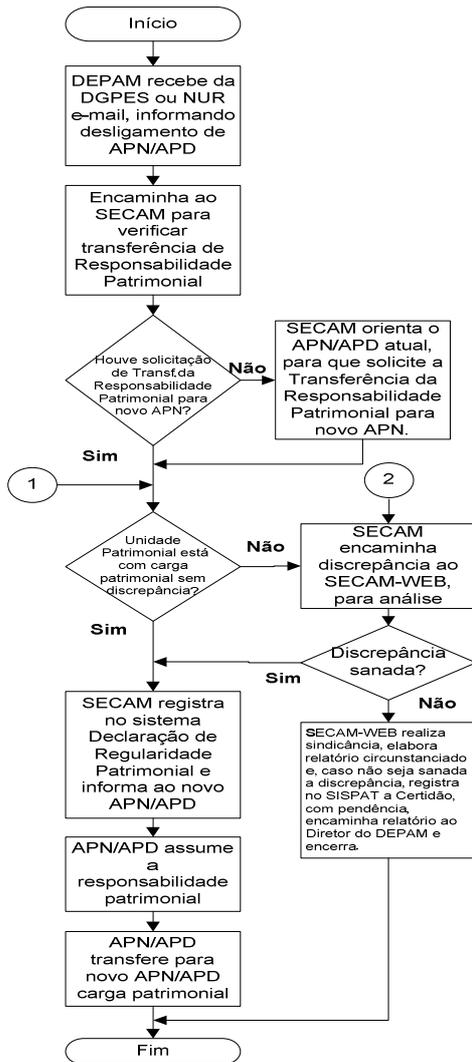


CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

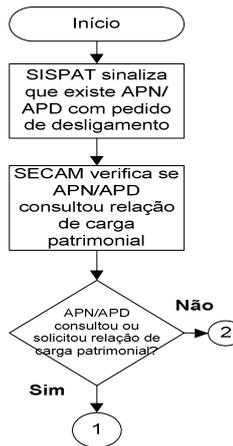
ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO “CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL”.

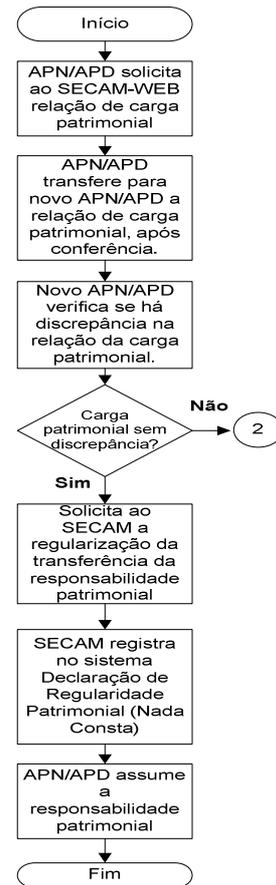
COMUNICAÇÃO PELA DGPES OU CGJ DE DESLIGAMENTO DE AGENTE PATRIMONIAL



SISPAT SINALIZA APN/APD COM PEDIDO DE DESLIGAMENTO



UNIDADE DESIGNA NOVO AGENTE PATRIMONIAL





CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

ANEXO 2 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO AGENTE PATRIMONIAL NATO NO SISPAT

1. Nos Órgãos Administrativos:

A - Havendo servidor com quaisquer dos cargos a seguir, **este será o Agente Patrimonial Nato**, observando-se a ordem de prioridade. Se houver no mesmo órgão mais de um servidor com cargo ou função com a mesma prioridade, o sistema retornará qualquer um, aleatoriamente:

CC / FG	SÍMBOLO	PRIORIDADE
CHEFE DE GABINETE	CG	1
<u>DIRETOR-GERAL</u>	<u>DG</u>	<u>2.1</u>
<u>DIRETOR</u>	<u>DG</u>	<u>2.2</u>
<u>ASSESSOR</u>	<u>DG</u>	<u>2.3</u>
<u>CHEFE DE GABINETE</u>	<u>DG</u>	<u>2.4</u>
<u>SECRETÁRIO</u>	<u>DG</u>	<u>2.5</u>
<u>SUPERINTENDENTE</u>	<u>DG</u>	<u>2.6</u>
<u>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</u>	<u>DAS-08</u>	<u>3.1</u>
<u>DIRETOR</u>	<u>DAS-08</u>	<u>3.2</u>
<u>ASSESSOR</u>	<u>DAS-08</u>	<u>3.3</u>
<u>CHEFE DE GABINETE</u>	<u>DAS-08</u>	<u>3.4</u>
<u>ASSESSOR II</u>	<u>DAS-08</u>	<u>3.5</u>
<u>SECRETARIO DE ÓRGAO JULGADOR</u>	<u>DAS-08</u>	<u>3.6</u>
<u>ASSESSOR-SUPERVISOR</u>	<u>DAS-08</u>	<u>3.7</u>
<u>ASSESSOR DE ÓRGAO JULGADOR</u>	<u>DAS-08</u>	<u>3.8</u>
<u>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</u>	<u>DAS-07</u>	<u>4.1</u>
<u>DIRETOR</u>	<u>DAS-07</u>	<u>4.2</u>
<u>DIRETOR DE DIVISÃO</u>	<u>DAS-07</u>	<u>4.3</u>
<u>ASSESSOR III</u>	<u>DAS-07</u>	<u>4.4</u>
<u>ASSESSOR</u>	<u>DAS-07</u>	<u>4.5</u>

B - Se não houver ninguém nos cargos / funções acima, verificar-se-á nos relacionados a seguir, observando as mesmas regras:

CC / FG	Símbolo	PRIORIDADE
SEM DENOMINAÇÃO	DG	2
SEM DENOMINAÇÃO	DAS-08	3
SEM DENOMINAÇÃO	DAS-07	4



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 2 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO AGENTE PATRIMONIAL NATO NO SISPAT (CONTINUAÇÃO)

2. Nos Órgãos Judiciais Oficializados

A – Titular ou Responsável por unidade patrimonial;

B – Gestor de Cartório Unificado, com o Símbolo - DAS 06

C - RE com período fechado;

D - RE com período aberto;

E - Outras designações com período aberto (se houver no mesmo órgão mais de uma pessoa com as designações acima, o sistema retornará o de designação mais recente):

SUBST. ESCRIVÃO / T.J.III / TITULAR
SUBSTITUTO RESPONSÁVEL
SECR. DIRETOR DO FORUM
ENCARREGADO P/ EXPEDIENTE
ENC. DA CENTRAL DE CUMPR. DE MANDADOS
SUBSTITUTO (ARTIGO 20 §4º, DA LEI Nº 8935/94)
RESP.AUS.TIT. (ART.20, PAR. 5.)
INTERVENTOR
RESPONSÁVEL POR SETOR ADMINISTRATIVO
ENCARREGADO EXPEDIENTE - ÔNUS TJ

E - CC/FG, nas mesmas regras dos órgãos administrativos.



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

ANEXO 2 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO AGENTE PATRIMONIAL NATO NO SISPAT (CONTINUAÇÃO)

3. Nos Órgãos Judiciais Não Oficializados

A - Pessoas com os seguintes quadros/cargos:

ENTRÂNCIA ESPECIAL - NAO REM./TITULAR
PRIMEIRA ENTRÂNCIA - NAO REM./TITULAR
SEGUNDA ENTRÂNCIA - NAO REM./TITULAR
QUADRO DE SERVICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO/NOTÁRIO-REGISTRADOR
QUADRO DE SERVICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO/REGISTRADOR
QUADRO DE SERVICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO/NOTÁRIO

B - Titular;

C - RE com período fechado;

D - RE com período aberto;

E - Outras designações com período aberto (se houver no mesmo órgão mais de uma pessoa com as designações acima, o sistema retornará o de designação mais recente):

SUBST. ESCRIVÃO / T.J.III / TITULAR
SUBSTITUTO RESPONSÁVEL
SECR. DIRETOR DO FORUM
ENCARREGADO P/ EXPEDIENTE
ENC. DA CENTRAL DE CUMPR. DE MANDADOS
SUBSTITUTO (ARTIGO 20 §4º, DA LEI Nº 8935/94)
RESP.AUS.TIT. (ART.20, PAR.5.)
INTERVENTOR
RESPONSÁVEL POR SETOR ADMINISTRATIVO
ENCARREGADO EXPEDIENTE - ÔNUS TJ



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 2 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO AGENTE PATRIMONIAL NATO NO SISPAT (CONTINUAÇÃO)

4. Da solicitação e transferência de material permanente

- Na ausência de APN/APD na Direção do Forum, não será possível efetuar solicitação de material permanente através do sistema SISMAT_WEB, pois esse irá criticar a ausência de Agente Patrimonial, assim como não será possível efetuar transferência de material permanente através dos sistemas SISPAT e EQUIPAMENTOS, devendo o solicitante ser informado quanto à necessidade de regularização junto a DGPES;
- Na ausência de APN/APD em Unidades Instaladas e Oficializadas, não será possível efetuar solicitação de material permanente através do sistema SISMAT_WEB, pois esse irá criticar a ausência de Agente Patrimonial, assim como não será possível efetuar transferência de material permanente através dos sistemas SISPAT e EQUIPAMENTOS, devendo o solicitante ser informado quanto à necessidade de regularização junto a DGPES.
- Nenhum sistema efetuará transferência de responsabilidade patrimonial para órgãos superiores, quando não houver Agente Patrimonial designado para órgãos subordinados e esses órgãos estiverem cadastrados como UP (Unidade Patrimonial).

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 02	Página: 16 de 16
--	---------------------------------	-----------------------	----------------------------